



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº208/2019

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE

1º Foi instaurado a **JORGE MANUEL SILVA SIMPLÍCIO**, com último domicílio conhecido em Avenida D. João VI, Lote 162 – 1.º Esq.º, 8700-145 Olhão, o processo de contraordenação n.º 93/2019, pela seguinte acusação: Aos cinco dias do mês de outubro de 2019, pelas 17h20, no âmbito da Denúncia Ambiental n.º 230/DEN/19, a relatar a presença de um cão acorrentado numa propriedade que aparentava estar desabitada, no Sítio de Bias do Sul, Cx. Postal 172-M, Moncarapacho, 8700-067 Olhão, foi constatado por elementos da GNR – NPA do Destacamento Territorial de Faro, que no local ora mencionado se encontrava um canídeo, raça Pastor Alemão, adulto de idade desconhecida, pelagem curta e lisa, cauda comprida, cor preto afogueado. Após diligências foi encontrado o proprietário do animal, que não fez prova, no momento da fiscalização, de qualquer documentação do mesmo, tudo em conformidade com o Auto de Notícia de Contraordenação n.º 340/2019 220080400, elaborado pela GNR – NPA do Destacamento Territorial de Faro, e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2º Pelo exposto o arguido infringiu o disposto nos artigos 3.º e 6.º conjugados com o disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro e artigo 3.º, n.º 1 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, na sua redação atual, facto que constitui contraordenação punível pelo artigo 19.º n.º 1, com coima de € 50,00 a € 1.850,00, à qual poderão acrescer as sanções acessórias previstas no artigo 20.º do mesmo diploma.

3.º A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

4.º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º conjugado com o n.º 8 do artigo 113.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

5.º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

6.º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

7.º Todos os documentos apensos ao processo de contraordenação encontram-se à disposição nas instalações do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, Olhão, podendo ser consultados na Divisão Jurídica – Contraordenações, no horário de expediente.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt), de acordo com o disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 112 do CPA.

Olhão, sede do Município, aos 20 de novembro de 2019

O Presidente,

António Miguel Ventura Pina

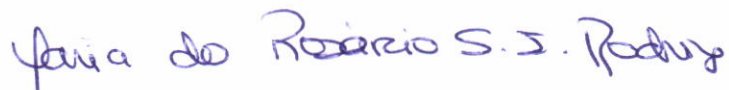
Documento assinado digitalmente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos do disposto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 21 de novembro de 2019

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S. I. Rodrigues